



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 7.522

Dispõe sobre a conveniência da abertura de licitação para a outorga de concessão de exploração dos serviços de transporte coletivo urbano do município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do Art. 22 c.c. os incisos IX, XI, XII e XVII do Art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas no Art. 30, inciso V e Art. 175 da Constituição Federal, do Art. 1º da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do Art. 124 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº. 2.588/2002 e do Decreto Municipal nº. 2.000/2003; **considerando** que o sistema de transporte coletivo do Município, por sua peculiar natureza, é um serviço de relevante interesse público, desenvolvido e historicamente organizado por empresa privada, cujos serviços em apreço devem sempre ser adequados, aprimorados, modernizados e ampliados; **considerando** que o transporte urbano deve adaptar-se a cidade e a ela servir, inclusive, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais; **considerando** que essa dinâmica de uso e ocupação do solo, característica na cidade de São Lourenço, gera crescentes e diversificadas necessidades de deslocamento da população, com destino aos diferentes setores da área urbana, sendo necessário se proceder à reorganização física e funcional dos serviços, promovendo, de maneira racional e econômica, maior mobilidade e acessibilidade aos seus usuários; **considerando** que o sistema de transporte coletivo em execução deve ser reformulado, para que haja a modernização da frota de veículos por meio da qual ele é executado e implementação de novas tecnologias, visando ao atendimento satisfatório das atuais condições relativas à distribuição geográfica, aos deslocamentos e à quantidade da população que necessita do serviço público em questão; **considerando** que as características dos serviços públicos de transporte coletivo devem se adequar à estrutura e aos projetos de planejamento urbanístico municipal, os quais primam pela manutenção da qualidade de vida da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio da Gerência de Trânsito e Transporte Público, a instaurar processo licitatório, na modalidade de Concorrência, para a outorga de concessão do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros do Município de São Lourenço, nos termos do Edital que deverá ser publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. O certame licitatório terá por objeto a seleção de empresa ou empresas reunidas em consórcio, para prestar serviços em todo o Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, em um único lote de serviços, em conformidade com o Projeto Básico, que fará parte integrante do Edital de Concessão.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 7.522

Folha 02

Art. 2º. O prazo da concessão do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros será de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, através de termo aditivo devidamente motivado, nos termos da legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º. O processamento e julgamento do certame dar-se-á em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, da modicidade tarifária, sendo que o julgamento das propostas levará em consideração o critério de menor tarifa, nos termos do Edital ao qual estará vinculado todo o procedimento licitatório que será conduzido pela C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2019.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento